



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1381 - 03 de outubro de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº.248, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

### “Aprova o parcelamento do Lote 15 da Quadra E, do Loteamento Recanto dos Pássaros.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 15 da Quadra E, com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) do Loteamento Recanto dos Pássaros, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-3-14.664, de propriedade de JOSÉ SESOSTRIS DE LIMA. Inscrição (a) no CPF/MF sob o nº. 024.392.981-15.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 15-A – 06,00 metros de frente para a Rua Canário; 06,00 metros de fundo com o Lote 02; 25,00 metros do lado direito com o Lote 16 e 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 15-B, perfazendo uma área total de 150,00 (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.002.7441.001.

Lote 15-B – 06,00 metros de frente para a Rua Canário; 06,00 metros de fundo com o Lote 02; 25,00 metros do lado direito com o Lote 15-A e 25,00 metros do lado esquerdo com os Lotes 13 e 14, perfazendo uma área total de 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.36.000.0130.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 223, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

### “Aprova o parcelamento do Lote 25 da Quadra 23, do Loteamento Renato Gonçalves”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 25 da Quadra 23, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Renato Gonçalves, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-17.574, de propriedade de MAURIDES CLARA DOS SANTOS DA CUNHA. Inscrição no CPF/MF sob o nº. 226.197.801-44.


Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 25-A – 12,00 metros de frente para a Rua Pastor Plácido da Rocha Pitta; 12,00 metros de fundo com o Lote 25-B; 19,30 metros do lado direito com a Rua Julia Rodrigues da Silva e 19,30 metros do lado esquerdo com o lote 24, perfazendo uma área total de 231,60 (duzentos e trinta e um metros e sessenta centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.002.0602.001.

Lote 25-B – 10,70 metros de frente para a Rua Julia Rodrigues da Silva; 10,70 metros de fundo com o Lote 24; 12,00 metros do lado direito com o Lote 26, 12,00 metros do lado esquerdo com o Lote 25-A, perfazendo uma área total de 128,40 m<sup>2</sup> (cento e

vinte e oito metros e quarenta centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.13.800.0038.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 226, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

### “Aprova o parcelamento do Lote 23 da Quadra H, do Loteamento Rio Grande”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 23 da Quadra H, com área de 383,00 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e três metros quadrados) do Loteamento Rio Grande, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-21.555, de propriedade de CONSTRUTORA REMIJO SANTOS LTDA. Inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 10.987.068/0001-60.

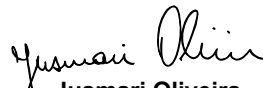
Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 23-A – 07,09 metros de frente para a Rua Buerarema; 07,09 metros de fundo com a outra parte do Lote 23; 18,00 metros do lado direito com o lote 22 e 18,00 metros do lado esquerdo com o lote 23-B, perfazendo uma área total de 127,67 (cento e vinte e sete metros e sessenta e sete centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.000.8294.001.

Lote 23-B – 07,09 metros de frente para a Rua Buerarema; 07,09 metros de fundo com a outra parte do Lote 23; 18,00 metros do lado direito com o Lote 23-A, 18,00 metros do lado esquerdo com o Lote 23-C, perfazendo uma área total de 127,67 m<sup>2</sup> (cento e vinte e sete metros e sessenta e sete centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.17.300.0024.001.

Lote 23-C – 09,81 metros de frente para a Rua Buerarema; 04,41 metros de fundo com a outra parte do Lote 23; 18,00 metros do lado direito com o Lote 23-B, 18,00 metros do lado esquerdo com a Rua Santa Luzia, perfazendo uma área total de 127,67 m<sup>2</sup> (cento e vinte e sete metros e sessenta e sete centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.17.300.0016.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 236, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

### “Aprova o parcelamento do Lote 20 da Quadra 15, do Loteamento Renato Gonçalves II Etapa.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 20 da Quadra 15, com área de 794,00 m<sup>2</sup> (setecentos e noventa e quatro metros quadrados) do Loteamento Renato Gonçalves II Etapa, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-6-14.391, de propriedade



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1381 - 03 de outubro de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO


de CIRENO OLIVEIRA DO REGO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 675.621.755-00.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 20-A – 16,00 metros de frente para Rua Itamarati; 16,00 metros de fundo como Lote 19; 30,00 metros do lado direito com o Lote 18 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 20-B, perfazendo uma área total de 480,00 (quatrocentos e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.002.0209.001.

Lote 20-B – 07,70 metros de frente para Rua Itamarati; 08,00 metros de fundo com a Rua Marcos Freire; 40,00 metros do lado direito com os Lotes 19 e 20-A e 40,00 metros do lado esquerdo com os Lotes 01 e 02, perfazendo uma área total de 314,00 m<sup>2</sup> (trezentos e quatorze metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.10.800.0104.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.250, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 07 da Quadra J, do Loteamento Rio Grande.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 07 da Quadra J, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Rio Grande, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-6249, de propriedade de A FIRMA MOURA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 10.794667/0001-67.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 07-A – 06,00 metros de frente para a Rua Andaraí; 06,00 metros de fundo como Lote 26; 30,00 metros do lado direito com o Lote 07-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 08, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.000.8274.001.

Lote 07-B – 06,00 metros de frente para a Rua Andaraí; 06,00 metros de fundo com o Lote 26; 30,00 metros do lado direito com o Lote 06 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 07-A, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.17.200.0085.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.237, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 23 da Quadra T, do Loteamento São Francisco de Assis.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 23 da Quadra T, com área de 408,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oito metros quadrados) do Loteamento São Francisco de Assis, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-5246, de propriedade de MANOEL DA ROCHA GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 607.631.915-15.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 23-A – 12,00 metros de frente para a Rua Dom Ricardo; 12,00 metros de fundo como Lote 23-B; 18,00 metros do lado direito com a Rua Gaspareto e 14,00 metros do lado esquerdo com o lote 21, perfazendo uma área total de 192,00 (cento e noventa e dois metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.00.005.2725.001.

Lote 23-B – 16,00 metros de frente para a Rua Gaspareto; 20,00 metros de fundo com o Lote 21; 12,00 metros do lado direito com o Lote 24 e 12,00 metros do lado esquerdo com o Lote 23-A, perfazendo uma área total de 216,00 m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 05.00.200.0429.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 242, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 12 da Quadra 05, do Loteamento Serra do Mimo.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

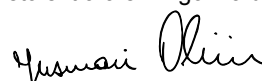
Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 12 da Quadra 05, com área de 383,64 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e três metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-20.284, de propriedade de JOSÉ MARIA BATISTA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 152.701.735-49, casado com ELDE SUELY OLIVEIRA DE FRANCA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 249.460.795-72.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 12-A – 06,00 metros de frente para a Rua Expedito Ferreira dos Santos; 06,00 metros de fundo como Lote 11; 31,97 metros do lado direito com o lote 12-B e 31,97 metros do lado esquerdo com o lote 10, perfazendo uma área total de 191,82 (cento e noventa e um metros e oitenta e dois centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.9141.001.

Lote 12-B – 06,00 metros de frente para a Rua Expedito Ferreira dos Santos; 06,00 metros de fundo com o Lote 11; 31,97 metros do lado direito com o Lote 14 e 31,97 metros do lado esquerdo com o Lote 12-A, perfazendo uma área total de 191,82 m<sup>2</sup> (cento e noventa e um metros e oitenta e dois centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.39.400.0062.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1381 - 03 de outubro de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº. 203, DE 27 DE JULHO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 14 da Quadra 08, do Loteamento Serra do Mimo.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

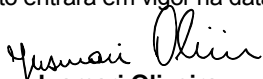
Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 14 da Quadra 08, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-20.641, de propriedade de ANDERSON CARLOS PINTO DE ARAUJO. inscrito no CPF/MF sob o nº. 964.002.265-91.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 14-A – 06,00 metros de frente para a Rua Idilvando Medrado; 06,00 metros de fundo com o Lote 15; 30,00 metros do lado direito com o lote 14-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 16, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.39.800.0200.001.

Lote 14-B – 06,00 metros de frente para a Rua Idilvando Medrado; 06,00 metros de fundo com o Lote 15; 30,00 metros do lado direito com o Lote 12 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 14-A, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.4802.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 196, DE 25 DE JULHO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 21 da Quadra 15, do Loteamento Serra do Mimo.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

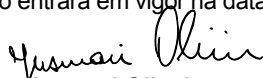
Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 21 da Quadra 15, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-24.091, de propriedade de JOSE MARIA BATISTA DE SOUZA. inscrito no CPF/MF sob o nº. 152.701.735-49.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 21-A – 06,00 metros de frente para AVN JK; 06,00 metros de fundo com o Lote 18; 30,00 metros do lado direito com o lote 21-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 22, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.4923.001.

Lote 21-B – 06,00 metros de frente para AVN JK; 06,00 metros de fundo com o Lote 18; 30,00 metros do lado direito com o Lote 20 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 21-A, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.39.300.0507.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 221, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 13 da Quadra 18, do Loteamento Serra do Mimo.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 13 da Quadra 18, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-24.091, de propriedade de IMOBILIARIA SANTA RITA LTDA. inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.967.839/0001-54.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 13-A – 06,00 metros de frente para Rua da Acerola; 06,00 metros de fundo com o Lote 12; 30,00 metros do lado direito com o lote 13-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 11, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.006.7076.001.

Lote 13-B – 06,00 metros de frente para Rua da Acerola; 06,00 metros de fundo com o Lote 12; 30,00 metros do lado direito com os Lotes 18, 17 e 16; 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 13-A, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.4670.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 249, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 13 da Quadra 18, do Loteamento Serra do Mimo.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

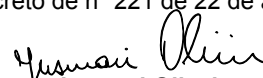
Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 13 da Quadra 18, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-19.070, de propriedade de IMOBILIARIA SANTA RITA LTDA. inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.967.839/0001-54.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 13-A – 06,00 metros de frente para Rua da Acerola; 06,00 metros de fundo com o Lote 12; 30,00 metros do lado direito com o lote 13-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 11, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.006.7076.001.

Lote 13-B – 06,00 metros de frente para Rua da Acerola; 06,00 metros de fundo com o Lote 12; 30,00 metros do lado direito com os Lotes 18, 17 e 16; 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 13-A, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.4670.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga o decreto de nº 221 de 22 de agosto de 2012.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1381 - 03 de outubro de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº.244, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 12da Quadra 19, do Loteamento Serra do Mimo.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 12 da Quadra 19, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-24.968, de propriedade de EDICARLOS BATISTA DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 997.718.885-87.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 12-A – 05,00 metros de frente para a Rua do Murici; 05,00 metros de fundo como Lote 13; 30,00 metros do lado direito com o lote 10 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 12-B, perfazendo uma área total de 150,00 (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.4634.001.

Lote 12-B – 07,00 metros de frente para a Rua do Murici; 07,00 metros de fundo com o Lote 13; 30,00 metros do lado direito com o Lote 12-A e 30,00 metros do lado esquerdo com os Lotes 14, 15 e 16, perfazendo uma área total de 210,00 m<sup>2</sup> (duzentos e dez metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.40.300.0042.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 220, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 08da Quadra 31, do Loteamento Serra do Mimo.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 08 da Quadra 31, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-25.213, de propriedade de JOÃO BENEVIDES CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.695.635-00.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 08-A – 06,00 metros de frente para a Rua da Sucupira; 06,00 metros de fundo como Lote 09; 30,00 metros do lado direito com o lote 08-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 10, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.4573.001.

Lote 08-B – 06,00 metros de frente para a Rua da Sucupira; 06,00 metros de fundo com o Lote 09; 30,00 metros do lado direito com o Lote 06 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 08-A, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.41.000.0045.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 209, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 16da Quadra 31, do Loteamento Serra do Mimo.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:


Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 16 da Quadra 31, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2.16.872, de propriedade de RIO ONDAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.877.416/0001-41.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 16-A – 06,00 metros de frente para a Rua Sucupira; 06,00 metros de fundo como Lote 17; 30,00 metros do lado direito com o lote 16-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 18, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.4577.001.

Lote 16-B – 06,00 metros de frente para a Rua Sucupira; 06,00 metros de fundo com o Lote 17; 30,00 metros do lado direito com o Lote 14 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 16-A, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.41.000.0093.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 195, DE 25 DE JULHO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 20 da Quadra 37, do Loteamento Serra do Mimo.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

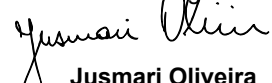
Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 20 da Quadra 37, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-24.822, de propriedade de DANIEL BARROS VASCONCELLOS., inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.356.394-88.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 20-A – 06,00 metros de frente para a Rua do pau-brasil; 06,00 metros de fundo com o Lote 21; 30,00 metros do lado direito com o lote 20-B e 30,00 metros do lado esquerdo com os lotes 22, 23 e 24, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.4697.001.

Lote 20-B – 06,00 metros de frente para a Rua do pau-brasil; 06,00 metros de fundo com o Lote 21; 30,00 metros do lado direito com o Lote 18 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 20-A, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.41.300.0115.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1381 - 03 de outubro de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº. 230, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 12 da Quadra 27, do Loteamento Sombra da Tarde.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 12 da Quadra 27, com área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Sombra da Tarde, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-25.214, de propriedade de ADÃO DO CARMO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 250.762.641-00.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 12-A – 05,00 metros de frente para Rua da Constelação; 05,00 metros de fundo como Lote 13; 25,00 metros do lado direito com o lote 10 e 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 12-B, perfazendo uma área total de 125,00 (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.001.3142.001.

Lote 12-B – 05,00 metros de frente para Rua da Constelação; 05,00 metros de fundo com o Lote 13; 25,00 metros do lado direito com os Lotes 12-A; 25,00 metros do lado esquerdo com os Lotes 14, perfazendo uma área total de 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.29.100.0158.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 228, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 14 da Quadra 27, do Loteamento Sombra da Tarde.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 14 da Quadra 27, com área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Sombra da Tarde, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-25.215, de propriedade de ADÃO DO CARMO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 250.762.641-00.

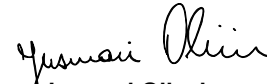
Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 14-A – 05,00 metros de frente para Rua da Constelação; 05,00 metros de fundo como Lote 15; 25,00 metros do lado direito com o lote 12 e 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 14-B, perfazendo uma área total de 125,00 (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.001.3140.001.

Lote 14-B – 05,00 metros de frente para Rua da Constelação; 05,00 metros de fundo com o Lote 15; 25,00 metros do lado direito com os Lotes 14-A; 25,00 metros do lado esquerdo com os Lotes 16, 17 e P/18, perfazendo uma área total de 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária

nº. 01.29.100.0159.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 189, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 20 da Quadra 16, do Loteamento Vila Rica.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:


Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 20 da Quadra 16, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Vila Rica, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-5-439, de propriedade de ROSILEIA ALMEIDA BRANDÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.521.415-48.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 20-A – 06,00 metros de frente para Rua Afonso Soares; 06,00 metros de fundo com o Lote 21; 30,00 metros do lado direito com o lote 22 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 20-B, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados – inscrição imobiliária nº. 05.05.900.0355.001.

Lote 20-B – 06,00 metros de frente para Rua Afonso Soares; 06,00 metros de fundo com o Lote 21; 30,00 metros do lado direito com o Lote 20-A e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 18, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados – inscrição imobiliária nº. 02.00.003.7181.001).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 189, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 20 da Quadra 16, do Loteamento Vila Rica.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 20 da Quadra 16, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Vila Rica, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-5-439, de propriedade de ROSILEIA ALMEIDA BRANDÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.521.415-48.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 20-A – 06,00 metros de frente para Rua Afonso Soares; 06,00 metros de fundo com o Lote 21; 30,00 metros do lado direito com o lote 22 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 20-B, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados – inscrição imobiliária nº. 05.05.900.0355.001.

Lote 20-B – 06,00 metros de frente para Rua Afonso Soares;



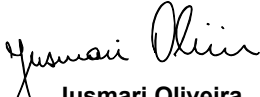
# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1381 - 03 de outubro de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

06,00 metros de fundo com o Lote 21; 30,00 metros do lado direito com o Lote 20-A e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 18, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados – inscrição imobiliária nº. 02.00.003.7181.001).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
**Jusmari Oliveira**  
Prefeita de Barreiras